



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
SETOR DE OBRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa, que sob demanda prestará serviços de obras e/ou de manutenção predial e vias urbanas com fornecimento de equipamentos de uso pessoal e mão de obra no município de Manoel Viana – RS com critério de julgamento por menor preço.

Número do processo: Proc. Administrativo 201/2023 – Processo Licitatório Lei 14.133

1. INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar, em cumprimento às disposições legais pertinentes para colher informações para subsidiar o Termo de Referência para contratação, sob demanda, de empresa especializada em serviços de obras e/ou de manutenção predial e vias urbanas com fornecimento de equipamentos de uso pessoal e mão de obra no município de Manoel Viana – RS

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que as secretarias da prefeitura de Manoel Viana necessitam da realização de obras ou de serviços de manutenção predial nas instalações, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para atender as demandas recorrentes com o escopo de proporcionar um local adequado ao exercício regular das funções atinentes a suas secretarias.

2.2– ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação, Cultura, Desportes e Turismo, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra.

2.3– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de pregão registro de preço, em sua forma eletrônica.

Além disso, cabe lembrar que serviços de obras e de manutenção predial não são atividades finalísticas a secretarias, somado ao fato que esses serviços devem ser realizados por empresas com pessoal devidamente qualificado e com o devido material necessário, busca-se que a contratação através do processo de Pregão Eletrônico possa trazer maior economicidade ao serviço prestado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
SETOR DE OBRAS

As obras e os serviços de manutenção de edificações devem ser levados em conta para que não ocorra a diminuição da vida útil das instalações e vias, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e saudável aos servidores e usuários.

Há a necessidade da realização do Pregão Eletrônico para atender a prestação dos seguintes serviços:

a) Serviço de instalações civis:

- Os reparos ou substituições que se fizerem necessários em alvenarias, rebocos, pinturas, revestimentos, forros, divisórias, esquadrias, portas, janelas, gradis, muros, guarda-corpo, brises, pisos, contrapisos e piso elevado, entre outros.
- Substituições, reparos ou execuções necessárias nas instalações civis para sua adequação à norma e legislação brasileira;
- Substituições e reparos necessários nas instalações civis para aumento de qualidade ambiental, ergonomia, funcionalidade, segurança dos usuários e otimização dos procedimentos de operação e manutenção;
- Executar pintura, texturas e rebocos, incluindo artes, correção de umidades, com reparo dos elementos danificados;
- Reparar, adequar ou executar calçadas e pisos;
- Executar as adequações necessárias para atendimento das normas de acessibilidade, de acordo com a NBR 9050:2020;
- Realizar a limpeza e retirada de entulhos da edificação;
- Substituir, reparar ou fixar forro de madeira, pvc ou gesso;
- Substituir ou instalar vidros das fachadas, caixilhos, portas e janelas, com reparo e troca dos elementos danificados.
- Corrigir alvenarias e componentes estruturais verificando a existência de trincas, rachaduras, descolamentos, entre outros, inclusive nos elementos de revestimento, com reparo mediante orientação técnica ou indicação de contratação de laudos e serviços especializados;
- Reparar, adequar ou revitalizar paredes externas/fachadas e muros, com a reconstrução quando necessário, ou as alterações para sistemas ou elementos que apresentem um melhor desempenho ou modernização, mediante orientação técnica dos padrões adotados pela Secretaria;
- Substituir, reparar, adequar ou instalar revestimentos de parede, piso e teto, azulejos, lambris de madeira, laminados fenólicos melamínicos, gesso, pintura com reparo dos elementos danificados, obedecendo aos padrões técnicos recomendados;
- Corrigir falhas de vedação e fixação das esquadrias em geral, guarda corpos, gradis, muro, cercas, reconstituindo ou reinstalando sua integridade, onde necessário;
- Reparos das esquadrias e elementos de madeira, se necessário, pintar, encerar, envernizar, executar tratamento recomendado pelo fornecedor ou substituir;
- Reparos das esquadrias e elementos de ferro, se necessário, pintar, executar tratamento específico recomendado pelo fornecedor ou substituir;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
SETOR DE OBRAS

- Reparos de demais elementos danificados pertencentes à edificação quando necessário.

b) Serviço em vias urbanas:

- Execução de bocas de lobo com dimensões estabelecidas pelo setor técnico;
- Execução de pavimentação em bloco irregular e concreto;
- Reparos e manutenção de vias de blocos irregulares e de concreto.
- Reparos e manutenção de vias com meio fio existentes ou novos;

Para a prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pela prefeitura de Manoel Viana – RS, a empresa a ser contratada deverá cumprir com os requisitos para habilitação a seguir:

a) Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto do Termo de Referência;

2.4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas fornecedoras por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais que serão aplicados na contratação e projeto básico.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária será baseada em modelos já adotados pela administração, com pesquisa de preços de mercado.

2.5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços compreendem os seguintes itens:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	13303	SERVIÇO DE PINTURA	UN	1.000	12,00	12.000,00
2	13304	serviço de reboco/parede	UN	1.000	28,00	28.000,00
3	13305	serviço de assentamento piso	UN	500	28,00	14.000,00
4	13306	serviço de colocação de forro	UN	500	24,00	12.000,00
5	13307	serviço de assentamento de tijolos ou blocos	UN	1.000	22,00	22.000,00
6	13308	serviço de construção de boca de lobo	UN	100	300,00	30.000,00
7	8673	Mão de Obra Serviço calceteiros	M	4.000	12,00	48.000,00

Total Geral: R\$ 166.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
SETOR DE OBRAS

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	13303	SERVIÇO DE PINTURA	UN	20.000	12,00	240.000,00
2	13305	serviço de assentamento piso	UN	1.500	28,00	42.000,00
3	13306	serviço de colocação de forro	UN	800	24,00	19.200,00
4	13307	serviço de assentamento de tijolos ou blocos	UN	1.000	22,00	22.000,00
5	13304	serviço de reboco/parede	UN	1.000	28,00	28.000,00
1	13330	Serviço troca /abertura de porta/janela	m²	200	135,00	27.000,00

Total Geral: R\$ 378.200,00

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, material e equipamentos.

2.6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização do projeto básico, onde a estimativa do valor para descritos, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A despesa estimada para esta pavimentação é de R\$ 544.200,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais).

2.7 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento dos serviços é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

2.8 - CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que devem ser observadas pela empresa boas práticas que gerem:

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais;
- c) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
SETOR DE OBRAS

2.9 – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Aquisição/contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2023 e serão financiados com recurso próprio com projeto básico aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Educação, Cultura, Desportes e Turismo.

2.10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização dos serviços, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

2.11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;

Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

A empresa a ser contratada deverá cumprir com os requisitos para habilitação a seguir:

a) Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto do Termo de Referência;

Quando da aferição da qualidade da prestação dos serviços pela Fiscalização do Contrato, haverá o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados; deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O Fiscal Técnico deverá apresentar ao Preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitida que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizadas.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante, exclusivamente, de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
SETOR DE OBRAS

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapasse os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, às essas deverão ser aplicadas as sanções administrativas à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Contrato.

Por fim, a Fiscalização do Contrato avaliará constantemente a execução do objeto, havendo redimensionamento no pagamento da remuneração sempre que a CONTRATADA incorrer em uma das condutas a serem discriminadas no Termo de Referência, podendo ser efetuada glosa progressiva no pagamento de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal.

2.12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e de pavimentação urbana serão observados e inseridos nos projetos e informações as diretrizes na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

Desta forma, as especificações de materiais são realizadas considerando a durabilidade do empreendimento materiais, tanto do ponto de vista do desgaste, quanto em relação às exigências de garantia de funcionamento.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- À NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- À NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

III – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, este Elaborador do presente Estudo Técnico Preliminar se posiciona pela viabilidade da contratação pretendida e declara-se viável com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XX, art. 6º da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
SETOR DE OBRAS

Ricardo Eguilhor Rodrigues
Engenheiro Civil
Setor de Obras

Manoel Viana, RS 11 de janeiro de 2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0A2-4289-C70F-BEE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO EGUILHOR RODRIGUES (CPF 836.XXX.XXX-25) em 11/01/2023 10:20:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/A0A2-4289-C70F-BEE8>